

19131500	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	13.914.596	2.782.919
19131501	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.198.785	639.757
19131502	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	10.715.811	2.143.162
19132000	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	900.148	180.030
19132001	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	181.375	36.275
19132002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	718.773	143.755
19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	116.961.864	23.392.373
19311400	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	53.839.253	10.767.851
19311500	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DO ICMS	60.630.114	12.126.023
19312000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.492.497	498.499
13250102	APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	4.189.078	4.189.078
TOTAL GERAL		8.186.928.598	1.640.736.982

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competência para os atos que menciona e dá outras providências. O CHEFE DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao (à) Subchefe de Publicidade e Propaganda da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, para a gestão e definição atinentes às autorizações de produção e de veiculação referentes aos contratos nºs 01, 02 e 03/2013 – SEPI, para a prestação de serviços de publicidade, objetos da Concorrência n. 001/2011, Processo n. 019.000.029/2011, respectivamente, nos limites da competência da própria Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Parágrafo único. Os poderes delegados nesta portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 2º Ficam mantidos os efeitos da Ordem de Serviço nº 9, de 20 de janeiro de 2015, que nomeou os executores dos referidos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HÉLIO DOYLE

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competência para os atos que menciona e dá outras providências. O CHEFE DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subchefe de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, para, observada as normas específicas, a instauração e julgamento de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, nos limites da competência afeta à Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os poderes delegados nesta portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se expressamente a Portaria nº 18, de 5 de dezembro de 2014.

HÉLIO DOYLE

CHEFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO

SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 32, de 05 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 28, sexta-feira, 6 de fevereiro de 2015, pág. 11, onde se lê: "...Na Ordem de Serviço nº 32, de 05 de janeiro de 2015...", Leia-se: "...Na Ordem de Serviço nº 32, de 05 de fevereiro de 2015...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 014.000.015/2015, 401.000.021/2015 e 002.000.008/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto n.º 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY LEMOS

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.575.523
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 003926 9135 (EPP)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	3.575.523	3.575.523
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						80.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001445 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-VICE-GOVERNADORIA DO DF-PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	80.000	80.000
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						313.265
03.061.6009.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 002156 9623 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	277.027	277.027
03.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002170 9632 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	36.238	36.238
2015AC00058	TOTAL					3.968.788

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.575.523